



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI Nº 1/70

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica restabelecido, no Quadro Geral de Funcionários do Município, o cargo de Secretário, de provimento efetivo e de função gratificada.

Art. 2º - O Quadro Geral de Funcionários do Município a partir de 1º de janeiro de 1.970 e os respectivos vencimentos, mensais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

Classificação Nº de Cargos	CARGOS	Vencimentos mensais- ncr\$
00	1	1-CÂMARA MUNICIPAL-GAB. DA PRESIDÊNCIA
		Auxiliar Datilógrafo 15,00
02	1	2-PREFEITURA MUNICIPAL-GAB. DO PREFEITO
		Secretário 300,00
	1	Porteiro-Contínuo..... 110,00
		410,00
10	1	3-SERVIÇO DE FAZENDA
		Coletor 300,00
10	1	Auxiliar de Arrecadação..... 180,00
11	1	Tesoureiro..... 200,00
11	1	Auxiliar de Tesoureiro..... 180,00
12	1	Agente Fiscal..... 300,00
12	1	Fiscal Distrital..... 15,00
		1.175,00
16	1	4-SERVIÇO DE CONTABILIDADE
		Contador..... 300,00
42	1	5-SERV. MUN. DE ESTRADAS DE RODAGEM
		Fiscal Geral de Obras..... 300,00
42	1	Tratorista..... 240,00
		540,00
61	4	6-SERV. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASIS. SOCIAL
		Professôras Padrão-A..... 600,00
61	4	Professôras Padrão-B..... 480,00
61	4	Professôras Padrão-C..... 400,00
		1.480,00
90	1	7-SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS
		Encarregado do Serviço de Água..... 150,00
97	1	8-SERVIÇO DO PATRIMÔNIO
		Encarregado do Cemitério..... 180,00
		Art. 3º - As pensões concedidas pelo Município, serão de
		Ncr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) anuais:

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais, mediante observação da Lei Municipal reguladora da espécie e lavratura do competente Decreto Executivo de distribuição.

Art. 5º - De Ncr\$ 90,00 (noventa cruzeiros novos) mensais as importâncias fixadas para as Funções Gratificadas de Secretário e de Contador.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 17 de fevereiro de 1.970.

Albino Alves Pereira
Prefeito Municipal

Secretário